

COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG
12/2026	160244-COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE
Status	
CONCLUIDO	

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64260.007176/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia para reforma/tratamento de grades/guarda-corpos e construção de colunas de concreto armado, visando à segurança, acessibilidade e preservação patrimonial, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

- **ITEM: 1**
- **ESPECIFICAÇÃO:** Prestação de serviços especializados de engenharia para remoção/desmontagem de cercado, tratamento anticorrosivo de guarda-corpos e grades, construção de colunas de apoio em concreto armado, instalação/montagem de guarda-corpos, pintura de acabamento/proteção anticorrosiva e limpeza final de obra com destinação ambientalmente adequada de resíduos, com fornecimento integral de material, mão de obra e emissão de ART/CREA.
- **CATSER: 20117** (Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas)
- **UNIDADE DE MEDIDA:** Serviço (Empreitada Global)
- **QUANTIDADE:** 1
- **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 76.268,22
- **VALOR TOTAL:** R\$ 76.268,22

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

(Não aplicável. Tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação para atendimento a objeto específico e pontual em lote único, não há formação de Registro de Preços nem participação de outros órgãos).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução 1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, visto que visa à entrega de um resultado certo e determinado em prazo estipulado (45 dias corridos).

Prazo de vigência 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo o prazo de execução dos serviços de 45 dias corridos acrescido do período necessário para recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Nota de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP nº 24/2026), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e do alinhamento estratégico com as diretrizes do Comando do Exército para a conservação do patrimônio histórico, acessibilidade e mitigação de riscos na Fortaleza de Santa Cruz da Barra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1.** Gestão e destinação ambientalmente adequada de todo o entulho e resíduos gerados durante as obras, em conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002, sendo estritamente vedado o descarte de materiais na encosta ou no mar;
- **4.1.2.** Adoção de medidas de proteção contra contaminação marinha, incluindo a utilização de lonas plásticas e barreiras protetivas nas etapas de raspagem, tratamento anticorrosivo e pintura dos elementos metálicos e de concreto; e
- **4.1.3.** Utilização prioritária de insumos e tintas de baixa toxicidade, devidamente registrados nos órgãos ambientais competentes, associada ao uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características exclusivas ou modelos de fabricantes.

Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do Processo Administrativo nº 64260.007176/2026-51 e do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026, não há vedação específica de marcas ou produtos previamente mapeados.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, visto que o objeto refere-se à prestação de serviços de engenharia /manutenção por empreitada global.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar integralmente os serviços com seus próprios meios e recursos.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026, considerando a baixa complexidade do objeto e a contratação direta por menor preço global.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado no sítio histórico, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia na Fortaleza de Santa Cruz da Barra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

4.8. Serão disponibilizados data e horário específicos mediante agendamento prévio junto à Seção encarregada da Fortaleza de Santa Cruz da Barra / Cmdo AD/1.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e credenciamento emitido pela empresa.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições, acessos, peculiaridades e grau de intempérie do local da prestação dos serviços.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

Instalação de Escritório

4.12. Não se considera necessária a exigência de instalação de escritório administrativo específico no município de Niterói/RJ, bastando a capacidade operacional de mobilização de canteiro e equipe técnica no local das obras no prazo estipulado.

Margem de Preferência

4.13. O objeto da contratação não se enquadra na aplicação de margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação compreende a execução de serviços especializados de engenharia para a revitalização e adequação estrutural das barreiras de proteção ao longo da Praça General Rêgo Barros na Fortaleza de Santa Cruz da Barra, cobrindo uma extensão de **201,55 metros lineares**, de forma a sanar a vulnerabilidade e o risco iminente de queda de visitantes junto às escarpas, mirantes e desníveis voltados para o mar.

5.2. O escopo técnico detalhado da execução abrange as seguintes etapas operacionais e especificações técnicas:

- **5.2.1. Desmontagem e Remoção:** Desmontagem cuidadosa das gradagens e guarda-corpos existentes, bem como a retirada integral das grades móveis/provisórias improvisadas (utilizadas emergencialmente no local) e corrimãos deteriorados.
- **5.2.2. Tratamento Anticorrosivo e Recuperação das Metálicas:** Limpeza mecânica/Lixamento com remoção total da ferrugem e maresia acumulada nos gradis e peças reaproveitáveis, com posterior aplicação de fundo anticorrosivo (primer epóxi/zarcão) e pintura de acabamento de alta resistência à névoa salina.
- **5.2.3. Execução das Colunas de Apoio e Ancoragem em Concreto Armado:**
 - Escavação, fôrma e concretagem de novos pilares/colunas modulares em concreto armado ao longo do perímetro da orla, para atuação como elementos estruturais de sustentação e travamento das grelhas;
 - Ancoragem mecânica/química das extremidades das grades metálicas tratadas nos pilares de concreto, garantindo a rigidez e a estabilidade mecânica necessárias à contenção de cargas e impactos acidentais.
- **5.2.4. Recuperação e Adequação de Corrimãos e Escadarias:** Tratamento, alinhamento e fixação dos guarda-corpos metálicos instalados nos acessos às escadarias, fossos e desníveis internos da praça, eliminando pontos com folgas, hastes expostas ou amarração provisória por correntes.
- **5.2.5. Limpeza Final e Destinação de Resíduos:** Recolhimento, limpeza da área histórica ao final dos trabalhos e destinação ambientalmente adequada de entulhos, restos de tintas e fragmentos metálicos inservíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

5.3. A execução das peças e a montagem das estruturas deverão observar, no que couber, os parâmetros de segurança contra quedas e acessibilidade previstos nas normas **ABNT NBR 14718** (Guarda-corpos para edificação) e **ABNT NBR 9050** (Acessibilidade), bem como as diretrizes relativas à preservação do patrimônio histórico tombado.

5.4. Caberá à Contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), ferramentas, andaimes/escadas e mão de obra qualificada, sob a supervisão técnica de um profissional habilitado junto ao CREA, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento substitutivo equivalente ao contrato (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do cronograma por motivo de força maior, intempéries climáticas severas na orla marinha ou restrições imprevisíveis de acesso ao sítio histórico, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Comando de Artilharia Divisionária da 1ª DE e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

6.4. Após a emissão e aceite da Nota de Empenho, a fiscalização militar poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com a finalidade de alinhar as estratégias de execução técnica, o plano de segurança do trabalho no perímetro de penhasco e os acessos de veículos/equipamentos.

Do Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início dos serviços, indicando no instrumento os seus dados de contato e os poderes para representá-la perante a fiscalização técnica durante a execução das obras.

6.6. O Contratado **não necessitará** manter preposto residente exclusivo de forma ininterrupta no local, devendo contudo garantir a presença de responsável técnico/mestre de obras durante os serviços críticos de concretagem, içamento e ancoragem dos guarda-corpos.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto ou responsável técnico, hipótese em que a Contratada designará outro profissional habilitado para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização Técnica

6.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo (e seus respectivos substitutos) designados em boletim interno da Organização Militar.

6.9. O Fiscal Técnico acompanhará a execução dos serviços na Praça General Rêgo Barros para garantir a conformidade dos materiais aplicados (tratamento anticorrosivo, fôrmas, concreto armado e pintura salina) com as especificações da ABNT NBR 14718 e ABNT NBR 9050.

6.10. O Fiscal Técnico anotará no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução física, notificando formalmente a Contratada para a correção imediata de eventuais defeitos, falhas de travamento ou desconformidades técnicas apontadas.

6.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas específicas:

- **6.11.1.** Vistoria diária das fôrmas, armaduras de aço e cura do concreto nas novas colunas de apoio construídas no perímetro marítimo;

- **6.11.2.** Aferição da qualidade do lixamento, aplicação de fundo anticorrosivo epóxi e pintura de acabamento nos 201,55 metros de gradagem;
- **6.11.3.** Teste mecânico visual e de estanqueidade no travamento/ancoragem dos guarda-corpos e corrimãos nos acessos a escadarias, mirantes e fossos;
- **6.11.4.** Verificação da utilização contínua de EPIs adequados para trabalho em altura/orla marítima e da adequada limpeza /destinação final dos resíduos de obra gerados.

6.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada por vícios redibitórios, imperfeições técnicas, acidentes de trabalho ou emprego de material de qualidade inferior.

Rotinas de Fiscalização Administrativa

6.13. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada (regularidade junto ao SICAF, CND, CNDT e CRF/FGTS) prévias ao ateste da fatura única.

6.14. Para o recebimento e liquidação, a Contratada regida pela CLT deverá apresentar no setor responsável pela fiscalização:

- **6.14.1.** Relação dos trabalhadores alocados na obra com indicação do Responsável Técnico registrado no CREA (com emissão da respectiva ART de execução);
- **6.14.2.** Comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e cópia da folha de pagamento da competência de realização dos serviços;
- **6.14.3.** Comprovante de destinação final ambientalmente adequada do entulho e resíduos retirados da Fortaleza de Santa Cruz da Barra.

6.15. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e autoriza a retenção cautelar do valor da fatura até regularização.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao Gestor do Contrato:

- **6.16.1.** Coordenar e consolidar o processo de acompanhamento da fiscalização técnica e administrativa;
- **6.16.2.** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo e dar encaminhamento ao setor financeiro para liquidação e pagamento da Nota de Empenho após ateste da medição única de 100% dos serviços executados;
- **6.16.3.** Iniciar processo administrativo para aplicação de sanções caso ocorram atrasos injustificados ou inexecução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Aferição e Avaliação da Execução do Objeto 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, tendo em vista a natureza do serviço de engenharia contratado por empreitada global.

7.2. No regime de execução de empreitada por preço global, a medição e o pagamento estarão associados à conclusão integral e à perfeita execução do escopo contratado (serviço global de reforma e montagem com fornecimento de material, mão de obra e ART), vedada a adoção de remuneração por preços unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: 7.3.1. não produziu os resultados acordados; 7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas (tais como falhas no tratamento anticorrosivo, na concretagem das colunas, na montagem das grades ou na pintura de acabamento); ou 7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a entrega total da obra/serviço, com a recuperação dos guarda-corpos, construção das colunas de concreto, pintura e limpeza final da área militar/sítio histórico.

Recebimento 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Ao final da execução contratual, o Contratado apresentará a medição final e única dos serviços executados. 7.6.1.1. A etapa única será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos estiverem executados em sua totalidade.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação formal de conclusão emitida pelo Contratado acompanhada da solicitação de ateste.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas (montagem, pintura, concretagem e acessibilidade NBR 9050).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas, fiscais e trabalhistas.

7.13. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último termo detalhado emitido pela fiscalização.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor designado, o Termo Detalhado conterá a análise e conclusão técnica e administrativa para encaminhamento ao gestor.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos: 7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas; 7.19.2. Analisar a documentação e relatórios da fiscalização, solicitando correções por escrito caso haja

pendências; 7.19.3. Emitir o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo dos serviços; 7.19.4. Autorizar e comunicar a empresa a emitir a Nota Fiscal com o valor exato contratado de R\$ 76.268,22; e 7.19.5. Enviar a documentação ao setor de finanças/execução orçamentária para a liquidação e pagamento.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, observará o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional (ART/CREA) pela perfeita execução do contrato.

Liquidação 7.23. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, reduzido à metade por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação de pequeno valor, na forma do art. 7, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022 e do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresenta os dados do órgão, valor de R\$ 76.268,22, dados bancários e destaque de eventuais retenções tributárias.

7.27. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por meio de consulta ao SICAF ou certidões negativas (CND, CNDT, CRF/FGTS).

7.29. Constatando-se irregularidade no SICAF, a empresa será notificada por escrito para regularização em até 5 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento 7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.34. No caso de atraso injustificado pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante a aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento 7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente de titularidade do Contratado.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), não sofrerá retenções abrangidas pelo regime, mediante comprovação por documento oficial.

Antecipação de pagamento 7.39. Não será permitida a antecipação de pagamento para a presente contratação, sendo os serviços pagos somente após a conclusão, vistoria e recebimento definitivo do objeto.

Reoneração gradual da folha de pagamento e Repactuação *(Não aplicável. O presente objeto não possui regime de dedicação exclusiva de mão de obra nem caráter continuado, tratando-se de serviço não contínuo/por escopo executado no prazo fixo de 45 dias corridos).*

Reajuste 7.76. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Cessão de Crédito 7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante e formalização mediante termo aditivo, observada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador *(Não aplicável. A presente contratação não envolve fornecimento de mão de obra residente em regime de dedicação exclusiva).*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa: 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**; 8.2.4.2. *(Item suspenso/não aplicável, haja vista a não exigência de garantia contratual para este objeto)*; 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação; 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação; 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação; 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória após o 30º dia de atraso injustificado para a infração descrita na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação; 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste

mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista o valor total estimado da contratação (R\$ 76.268,22) enquadrar-se dentro do limite legal para contratação direta de serviços comuns de engenharia.

9.3. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, lote único.

Crítérios de Aceitabilidade de Preços

9.4. Tratando-se de serviço de engenharia executado sob o regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços é o **valor global estimado de R\$ 76.268,22 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**. 9.4.1. O interessado deverá apresentar à Administração planilha comercial e descritiva contendo o preço global e a discriminação dos serviços /materiais que compõem o escopo, para efeito de validação técnica e avaliação de exequibilidade.

(Os itens 9.5 a 9.7 do modelo original referem-se à empreitada por preço unitário, dedicação exclusiva de mão de obra contínua e sistema de registro de preços, os quais não se aplicam a esta contratação por escopo em lote único).

Exigências de Habilitação

9.8. Para fins de habilitação na contratação direta, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.12. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhada do comprovante de representação legal e administradores. 9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); 9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN (relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União); 9.22. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF); 9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); 9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da sede da empresa; 9.25. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.29. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviços de engenharia/manutenção em características e complexidade compatíveis com o objeto (CATSER 20117 - Serralheria/Instalações e estruturas metálicas ou recuperação civil), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. 9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação de profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), responsável técnico pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados. 9.45.3. O profissional indicado deverá acompanhar a execução e assumir a responsabilidade técnica do objeto.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o valor máximo aceitável para o objeto, é de **R\$ 76.268,22 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme especificado no item 1.1 deste Termo de Referência e balizado pela proposta comercial de menor valor aceita no Estudo Técnico Preliminar.

10.3. A estimativa de custo contemplou a totalidade dos custos diretos e indiretos para a execução completa dos serviços de engenharia no sítio histórico, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas, mobilização, frete, tributos e a emissão obrigatória da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados para o Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (UASG 160244).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. DA FORMALIZAÇÃO E INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

1.1. Na presente contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), a celebração do termo de contrato será substituída pela **Nota de Empenho de Despesa**, com fulcro no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024.

1.2. A emissão e o envio da Nota de Empenho ao fornecedor adjudicatário concretizam o vínculo contratual entre a Administração Pública e o Contratado, sujeitando-o integralmente às cláusulas, obrigações, prazos e penalidades previstos no Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento formal do documento (por e-mail ou sistema de comunicação oficial), para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

2. DA VINCULAÇÃO E PREVALÊNCIA REGIMENTAL

2.1. O instrumento substitutivo (Nota de Empenho) vincula-se estritamente aos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 24/2026), do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica e da Proposta Comercial vencedora do certame.

2.2. Aplicam-se à relação jurídica decorrente da Nota de Empenho, no que couber, as disposições do Capítulo II (Das Cláusulas Necessárias), do Capítulo V (Da Execução), do Capítulo VIII (Da Extinção) e do Capítulo X (Das Sanções) da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA TÉCNICA

3.1. **Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser concluídos no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização militar da AD/1.

3.2. **Vigência:** A vigência do instrumento substitutivo será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do aceite do empenho/emissão da Ordem de Serviço, tempo suficiente para a execução do escopo, medição, emissão do Termo de Recebimento Definitivo, liquidação e pagamento.

3.3. **Garantia dos Serviços:** O Contratado responderá por vícios, defeitos ou falhas de execução na estrutura de concreto armado, tratamento e montagem dos guarda-corpos pelo prazo de garantia técnica de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da responsabilidade civil legal pela solidez da obra prevista no art. 618 do Código Civil.

4. LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E RETENÇÕES

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única no valor adjudicado ao final da execução, após a vistoria e emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelos fiscais técnico e administrativo da Organização Militar.

4.2. A liquidação e o pagamento ocorrerão no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o ateste da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária junto ao SICAF (CND Federal, CNDT e CRF/FGTS).

4.3. Por ocasião do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis na fonte conforme a legislação em vigor, salvo se a empresa for optante do regime Simples Nacional e comprovar tal condição.

5. RESCISÃO E EXTINÇÃO ANTECIPADA

5.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará o cancelamento da Nota de Empenho e a aplicação das sanções administrativas previstas no item 8 do Termo de Referência, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.2. O vínculo poderá ser extinto amigavelmente ou por ato unilateral da Administração nas hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **[NOME DO FORNECEDOR / RAZÃO SOCIAL]**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº,
sediado(a) em, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara que:

1. Está ciente e concorda com todas as disposições, regras, condições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa de Licitação** (Processo nº 64260.007176/2026-51), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
2. Possui pleno conhecimento do local, das condições de execução dos serviços na Fortaleza de Santa Cruz da Barra (Niterói-RJ) e das exigências operacionais, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis ao objeto;
3. Responsabiliza-se, sob as penas da Lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de contratação direta e execução do objeto;
4. Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato/nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

[Local-UF], ... de de 2026.

(Nome do Representante Legal e Assinatura)

[Cargo/Função]

[Razão Social do Fornecedor / CNPJ]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **JOAO VITOR PEREIRA DE MORAIS**
Data: 02/10/2026 10:18:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO VITOR PEREIRA DE MORAIS

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO.pdf (1.44 MB)











